



INFORME DE AUDITORIA Nº 15/2025/SES

1.

INTRODUÇÃO:

Trata-se de Informe de Auditoria, formalizado por meio da Ordem de Serviço nº 158/2025 (v. 73116550), elaborado em atendimento a **Nota Técnica 1** (v. 72379605), pela qual a **Controladoria Geral do Estado (CGE-GO)**, no âmbito de atuação da **Subsecretaria de Controle Interno e Compliance (SUBCIC)** da **Secretaria de Estado da Saúde (SES)**, unidade descentralizada da CGE-GO, foi designada responsável pelo monitoramento das obras e reformas nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) 1, 3 e 5 do Hospital de Urgências de Goiânia (HUGO), em conformidade com o disposto no Inciso IV da Cláusula Segunda do Aditivo ao **Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta - TAC nº 2023008684922** (v. 72933742), abaixo transrito:

"[...]

IV - O controle de todas as fases da obra será realizada pela Controladoria Geral do Estado, com a emissão de relatórios periódicos e utilização de ferramentas que possibilitem o acompanhamento da obra por toda população."

Nos termos da Nota Técnica supracitada, cabe à **Gerência de Auditoria Governamental (GEAG)**, via **Superintendência de Controle Interno e Correição (SUPCIC)**:

"I – Elaborar informes mensais de monitoramento da fiscalização da execução das obras, incluindo visitas técnicas para verificar a conformidade, quando aplicável, dos documentos emitidos pelas áreas competentes da SES e da Parceira Privada com o "Cronograma de Adequação das UTIs 1, 3 e 5 – HUGO" (Anexo do TAC – Processo nº 2023008684922). O monitoramento abrangerá a análise dos seguintes documentos:

- a) Relatórios de monitoramento da obra e de instalação de equipamentos emitidos pela SES;
- b) Eventuais relatórios de fiscalização e inspeção realizados pela SES ou por outros órgãos de controle;
- c) Registros de intercorrências na execução do TAC, incluindo manifestações e medidas adotadas;
- d) Informações sobre o progresso da obra fornecidas pela gestão."

Posto isto, esta Gerência procedeu à análise dos documentos apresentados no processo **SEI nº 202500010023172, 202300010024954, 202000010020430, 202300010022298 e 202500010056178**, à luz do disposto nos incisos I, II e III da Cláusula Segunda do Aditivo ao TAC (v. 72933742), que atribuem à Secretaria de Estado da Saúde – SES a responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações, independentemente da contratação ou não de Unidade Gestora. A análise considerou, ainda, o cronograma atualizado (v. 76072843), estabelecido em Termo de Audiência realizado junto ao Ministério Público do Estado de Goiás (v. 76069899).

2. SITUAÇÃO POR UNIDADE:

2.1.

UTI V:

Etapa	Status	Observações	Evidências
Projeto básico de arquitetura - Vigilância Sanitária	Concluído	Projeto aprovado pela VISA.	(SEI v. 76122619)
Concorrência para execução da obra	Concluído com atraso	Realizado Concorrência por Carta Convite	Ofício 783/2025 - HUGO (77696871)
Aprovação verba SES - Execução de obras	Pendente	O processo de repasse de recursos encontra-se em reanálise pela SES-GO, em	Ofício 68144/2025 (SEI v. 79742375)

		razão de inconsistências identificadas na documentação encaminhada pelo Einstein.	Ofício 1059/2025 - HUGO (81036801) Ofício 1146/2025/HUGO (81632946)
Contrato com a empresa responsável pela execução da obra	Pendente	Pré-requisito fases anteriores.	Ofício 68144/2025 (SEI v. 79742375)
Início da obra	Pendente	Atrasado, com início previsto para 15/07/2025 e término em 15/10/2025.	Ofício 78228/2025 (81247201) (SEI v. 76072843)
Instalação de Equipamentos	Pendente	Previsão 31/10/2025.	(SEI v. 76072843)
Validação Vigilância Sanitária	Previsto	Previsão 15/11/2025.	(SEI v. 76072843)
Conclusão - Funcionamento da unidade após obra	Previsto	Previsão 15/11/2025.	(SEI v. 76072843)

2.2.

UTIs I e III:

Etapa	Status	Observações	Evidências
Projeto básico de arquitetura - Vigilância Sanitária	Pendente	Projetos apresentados à VISA não atende a legislação vigente. Os projetos foram retirados para ajustes e revisão e ainda não foram reapresentados.	Ofício 78228/2025 (81247201) Ofício 1146/2025/HUGO (81632946)
Concorrência para execução da obra	Pendente	Pré-requisito fases anteriores. Atrasado, com cronograma previsto de 15/08/2025 a 15/09/2025.	Ofício 78228/2025 (81247201)
Aprovação verba SES - Execução de obras	Pendente	Cronograma 15/09/2025 a 15/10/2025. Pré-requisito fases anteriores.	Ofício 78228/2025 (81247201)
Contrato com a empresa responsável pela execução da obra	Previsto	Cronograma 15/10/2025 a 15/11/2025.	(SEI v. 76072843)
Plano Diretor Hospitalar e Plano de contingência	Pendente	Documentos não localizados nos autos.	(SEI v. 76072843)
Início da obra	Previsto	Início em 15/11/2025 e término em 28/02/2026.	(SEI v. 76072843)
Instalação de Equipamentos	Previsto	Previsão 31/03/2026.	(SEI v. 76072843)
Validação Vigilância Sanitária	Previsto	Previsão 15/04/2026.	(SEI v. 76072843)
Conclusão - Funcionamento da unidade após obra	Previsto	Previsão 15/04/2026.	(SEI v. 76072843)

2.3.

Consolidado UTIs I, III e V:

Etapa	2025								2026			
	31/05	15/06	30/06	15/07	15/09	15/10	31/10	31/10	15/11	28/02	31/03	15/04
Projeto básico de arquitetura - Vigilância Sanitária	Concluído UTI V		Pendente UTI I e III									
Plano Diretor e contingência	Pendente UTI I e III											
Concorrência para execução da obra		Concluído com atraso UTI V			Pendente UTI I e III							
Aprovação verba SES - execução de obras				Pendente UTI V			Pendente UTI I e III					
Contrato com a empresa responsável pela execução da obra				Pendente UTI V								
Execução da obra				Pendente UTI V			Pendente UTI V					
Instalação de Equipamentos								Pendente UTI V				
Validação Vigilância Sanitária												
Conclusão - Funcionamento da unidade após obra												

Informe de Auditoria

3. PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS:

3.1. UTI V:

- Aprovação de verba pela SES para início da execução da obra.
- Contrato da empresa responsável pela execução da obra.
- Reforma da UTI V não iniciada, embora o cronograma previsse execução entre 15/07/2025 e 15/10/2025.
- Instalação de equipamentos ainda não concluída, com previsão de término em 31/10/2025.

3.2. UTIs I e III

- Aprovação dos projetos básicos de arquitetura junto à Vigilância Sanitária.
- Concorrência para a execução das obras da UTI I e III, etapa obrigatória anterior ao início das reformas;
- Aprovação de verba pela SES para início da execução da obra.
- Plano Diretor Hospitalar e Plano de contingência para execução segura das reformas.

Etapa	UTI V	UTIs I e III
Projeto básico de arquitetura - Vigilância Sanitária	Concluído	Pendente
Plano Diretor Hospitalar e Plano de contingência	-	Pendente

Concorrência para execução da obra	Concluído	Pendente
Aprovação verba SES - execução de obras	Pendente	Pendente
Contrato com a empresa responsável pela execução da obra	Pendente	Previsto
Execução da obra	Pendente	Previsto
Instalação de Equipamentos	Pendente	Previsto
Validação Vigilância Sanitária	Previsto	Previsto
Conclusão - Funcionamento da unidade após obra	Previsto	Previsto

4.

CONCLUSÃO:

Com base na análise das informações constantes nos autos, observa-se que parte das ações previstas no Aditivo ao Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta (TAC) (v. 72933742) e no cronograma acordado com o Ministério Público/GO (v. 76072843) já foi executada, enquanto outras etapas seguem com pendências/atrasos e em fase de planejamento.

A Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO) acompanha a execução das ações e encaminhou o Despacho nº 577/2025 (SEI v. 80511984) ao Secretário de Estado da Saúde, solicitando a definição de um plano de ação para regularizar as pendências identificadas no Informe de Auditoria 14/2025 (80311923). Em resposta, a SES-GO solicitou manifestação do Einstein, que apresentou o Ofício nº 1146/2025/HUGO (SEI v. 81632946), informando que, sua equipe de Projetos e Obras participou de reunião presencial na SES/GO para realizar os últimos ajustes técnicos nas planilhas e projetos da UTI V, com o objetivo de concluir a análise e viabilizar a aprovação dos recursos. Em relação às UTIs I e III, o projeto arquitetônico encontra-se em fase de revisão para atendimento das adequações solicitadas pela Vigilância Sanitária (VISA), e as reformas dessas unidades serão iniciadas somente após a conclusão da UTI V, de forma planejada, para garantir a continuidade dos atendimentos e o funcionamento do maior número possível de leitos durante as obras.

Ressalta-se que a fiscalização da execução das obras por parte desta especializada, incluindo eventuais visitas técnicas para verificação de conformidade, ocorrerá após o efetivo início das obras. Cumpre destacar que, conforme o Cronograma Atualizado MP/SES – UTIs I, III e V (SEI v. 76072843), a execução da obra da UTI V estava prevista para iniciar em 15/07/2025 e encerrar em 15/10/2025. Embora tenham sido encaminhadas explicações para o atraso, o andamento atual não está atendendo ao cronograma acordado com o Ministério Público/GO, reforçando a necessidade de acompanhamento contínuo e adoção das medidas previstas para regularização dos prazos.

Diante do exposto, tendo sido prestadas tempestivamente as informações pleiteadas, encaminhem-se os autos ao **Gabinete do Controlador-Geral do Estado** para conhecimento; ao **Gabinete do Secretário de Saúde**, com sugestão de envio à **Subsecretaria de Inovação, Planejamento, Educação e Infraestrutura** para conhecimento e providências julgadas cabíveis; e, à **Superintendência de Governo Aberto e Participação Cidadã** para fins de disponibilização do presente Informe de Auditoria no site institucional da SES.

À apreciação superior.

JENIFFER LOUYSE DE CARVALHO
Auditora de Sistemas e Serviços de Saúde

DANIELE MIRANDA DE MENDONÇA
Gerente de Auditoria Governamental - GEAG
(Em substituição - PORTARIA Nº 3251/2025)

SUELLEN DANTAS TOBIAS E SILVA RAVAZZI
Superintendente de Controle Interno e Correição - SUPCIC

RENEILTON BRITO DE ABREU
Subsecretário de Controle Interno e *Compliance* - SUBCIC



Documento assinado eletronicamente por **JENIFFER LOUYSE DE CARVALHO, Auditor (a)**, em 31/10/2025, às 08:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE MIRANDA DE MENDONCA, Auditor (a)**, em 31/10/2025, às 08:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENEILTON BRITO DE ABREU, Subsecretário (a)**, em 31/10/2025, às 10:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SUELLEN DANTAS TOBIAS E SILVA RAVAZZI, Superintendente**, em 31/10/2025, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **81614839** e o código CRC **D4855BF3**.

GERÊNCIA DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL
AVENIDA SC-01 Nº 299, , - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-260 - (62)3201-7790.




SEI 81614839

Referência: Processo nº 202511867000608